

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 188/2023, de autoria do Nobre Edil João Donizeti Silvestre, que "Estabelece como cidades-irmãs a cidade de Sorocaba – SP e a cidade de Xiamen na China dá outras providências".

Conforme o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para **Relator** deste Projeto o Nobre **Vereador Fernando Alves Lisboa Dini**, que deverá observar o § 1º devendo emitir seu parecer conforme os § § 2º e 3º do mesmo artigo.

S/C., 10 de julho de 2023.

CRISTIANO ANUNCIAÇÃO DOS PASSOS

Presidente da Comissão



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Relator: Vereador Fernando Alves Lisboa Dini

PL 188/2021

Trata-se de PL do Nobre Vereador João Donizeti Silvestre, que "Estabelece como cidades-irmãs a cidade de Sorocaba – SP e a cidade de Xiamen na China e dá outras providências".

De início, a proposição foi encaminhada à Douta **Secretaria Legislativa**, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer opinando pela **constitucionalidade**, **com ressalvas**, do projeto.

Vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Inicialmente, destaca-se que, a matéria não se encontra no rol de proposições reservadas ao Chefe do Executivo, **não havendo vício formal.**

No aspecto material, a proposição fortalece a **cooperação internacional em políticas públicas**, conforme prevê o art. 4°, IX, da Constituição Federal.

No entanto, cabe ressalvar que os artigos 2º e 4º infligem, por serem de atribuições do poder Executivo, os princípios da reserva da administração e da separação de poderes pelo que esta Comissão de justiça sugere, para saneamento, a seguinte Emenda supressiva:

EMENDA Nº 1 AO PL 188/2023

Ficam suprimidos os arts. 2º e 4º do PL 188/2023, renumerando-se os demais.

Ante o exposto, desde que observada a ressalva acima, <u>nada a opor sob o aspecto legal</u>, destacando-se que a eventual aprovação dependerá da manifestação favorável da <u>maioria simples</u> (art. 162 RIC).

S/C, 10 de julho de 2023.

CRISTIANO ANUNCIAÇÃO DOS PASSOS

Presidente

FERNANDO ALVES LISBOA DINI Relator